



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE (UASG: 987553)

MUNICÍPIO DE FLORAÍ | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS POR PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 89.485,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	Erro! Indicador não definido.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	Erro! Indicador não definido.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	Erro! Indicador não definido.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	Erro! Indicador não definido.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	Erro! Indicador não definido.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	Erro! Indicador não definido.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	Erro! Indicador não definido.
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)....	Erro! Indicador não definido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	Erro! Indicador não definido.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	Erro! Indicador não definido.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	Erro! Indicador não definido.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)....	Erro! Indicador não definido.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	Erro! Indicador não definido.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	Erro! Indicador não definido.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

(Processo Administrativo 002/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO FLORAÍ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por sua Prefeita Municipal, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 94.2022](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS POR PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será DIVIDIDA EM ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas (edital).**

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

2.7.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

2.7.3. *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

2.7.4. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

2.7.5. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

2.7.6. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

2.7.7. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

2.7.8. *Agente público do órgão ou entidade licitante;*

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

2.7.11. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).*

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

3.5.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. **No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
e

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.prefeituradeflorai.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreendem a integralidade dos custos, serão verificadas por meio do sistema.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 7 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*

11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.prefeituradeflorai.pr.gov.br – Menu Licitação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)

Floraí/PR 21 de fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal.

Floraí -PR



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS POR PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. OBS: Descritivo reduzido mediante as configurações de sistema de Pregão Eletrônico COMPRASNET, sendo que a descrição completa inclusive quanto a unidade de medida correta se encontra neste Termo de Referência, contendo configurações mínimas e detalhes técnicos. HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL. TENDO EM VISTA QUE NO SISTEMA COMPRASNET NÃO É POSSÍVEL A TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DAS ESPECIFICAÇÕES.

1.3. Itens:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	21.000	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho EG(XG), usuário com peso acima de 90kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.	R\$ 1,89	R\$ 39.690,00
2	Und	17.500	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho G, usuário com peso acima de 70kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.	R\$ 1,62	R\$ 28.350,00
3	Und	10.000	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho M, usuário com peso acima de 40kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
4	Und	3.500	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho P, usuário com peso acima de 20kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.	R\$ 1,47	R\$ 5.145,00

1.4. Valor total da licitação: R\$ 89.485,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

2- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Florai.

2.1.1. A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2. A entrega deverá ser realizada, no Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Hrs situado na Rua João Falavigna, nº 171, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O recebimento será feito em duas etapas:

2.4.1. Recebimento provisório: No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A comissão/servidor designado, limitar-se-á verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas

2.4.2. Recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

2.5. Dos critérios de aceitação:

2.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.2. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

2.5.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

2.5.4. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

2.5.4.1. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.

2.5.4.2. Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.

2.5.5. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número De Lote, Tipo De Esterilização (Quando Estéril), e Número Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

2.5.6. Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, data de fabricação e validade.

2.5.7. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.5.8. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

2.5.9. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

3- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Prazo de validade de no mínimo 02 (dois) terços do prazo de validade total.

3.2. Prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, para os itens duráveis.

3.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência.

3.4. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade e/ou defeito, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

3.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

3.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis é importante para que essas fraldas sejam destinadas a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde com dificuldades em controlar a bexiga ou intestino em razão de fatores como idade avançada, condições de saúde, ou mobilidade reduzida. As fraldas geriátricas proporcionam conforto e praticidade, ajudando a manter a dignidade e a higiene dos indivíduos que as utilizam.

À necessidade de fraldas geriátricas está associada a condições médicas que podem afetar a qualidade de vida dos indivíduos, como incontinência urinária ou fecal. O acesso a fraldas geriátricas pelo SUS contribui para garantir a dignidade e o bem-estar dessas pessoas.

Além disso, fornecer fraldas geriátricas, como parte dos serviços de saúde pública, é uma maneira de promover a inclusão e a igualdade, assegurando que todos, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso a produtos essenciais para a saúde e higiene. Isso é fundamental para garantir que a população idosa, muitas vezes mais vulnerável, receba o suporte necessário para manter uma boa qualidade de vida.

Em resumo, a disponibilidade de fraldas geriátricas pelo SUS não apenas atende às necessidades básicas de saúde, mas também contribui para promover a equidade e o cuidado digno para os idosos e pessoas com condições médicas que requerem esse tipo de assistência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, **conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.**

- a) **A empresa deverá obrigatoriamente fazer a entrega dos produtos no município de Florai, sem nenhum custo adicional para a administração.**
- b) Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dos mesmos. Com essa informação constante também no corpo da nota fiscal de entrega.
- c) O **prazo** de validade dos produtos **NÃO** poderá ser inferior a **06 (seis) meses, da data da entrega**, sob pena de cancelamento do contrato a aplicação das multas e sanções previstas na lei.

5- DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

5.2 Fica designado a servidor **Hugo Daniel Totti**, portador da CI/RG nº 5.657.816-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF 039.659.049-73, para exercer a **GESTÃO** do objeto deste contrato, e ainda:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.3 Fica designada a servidora **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva**, portadora da CI/RG nº 5.812.892-9, e inscrita no CPF/MF 000.391.399-64 para exercer a **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO** do objeto deste contrato, e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

5.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS POR PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados, contemplando apenas os incisos básicos previstos no §2º da Lei 14.133/2021.

1.3. Salvo melhor juízo (em parecer contábil) os serviços a serem contratados constituem atividades de custeio (correntes). Portanto, sujeito a recursos de custeio. Não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da Lei 101/2000);

1.4. JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL:

1.4.1. A institucionalização do catálogo ficou a cargo da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME), conforme portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.4.2. Até o momento, somente a água mineral natural, Café e Açúcar consta já padronizado no Catálogo Eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, I c.c §1º da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis é importante para que essas fraldas sejam destinadas a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com dificuldades em controlar a bexiga ou intestino em razão de fatores como idade avançada, condições de saúde, ou mobilidade reduzida. As fraldas geriátricas proporcionam conforto e praticidade, ajudando a manter a dignidade e a higiene dos indivíduos que as utilizam.

Portanto, a fim de resguardar o interesse público primário (relacionado à coletividade) é preciso a referida contratação conforme explicitado abaixo:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

2.1.1.JUSTIFICATIVA (art. 18, I c.c §1º I da Lei 14.133/2021)

A necessidade de fraldas geriátricas está associada a condições médicas que podem afetar a qualidade de vida dos indivíduos, como incontinência urinária ou fecal. O acesso a fraldas geriátricas pelo SUS contribui para garantir a dignidade e o bem-estar dessas pessoas.

Além disso, fornecer fraldas geriátricas, como parte dos serviços de saúde pública, é uma maneira de promover a inclusão e a igualdade, assegurando que todos, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso a produtos essenciais para a saúde e higiene. Isso é fundamental para garantir que a população idosa, muitas vezes mais vulnerável, receba o suporte necessário para manter uma boa qualidade de vida.

Em resumo, a disponibilidade de fraldas geriátricas pelo SUS não apenas atende às necessidades básicas de saúde, mas também contribui para promover a equidade e o cuidado digno para os idosos e pessoas com condições médicas que requerem esse tipo de assistência.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Local: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Solicitante/Secretário/Diretor: Secretário Municipal de Saúde, sr. Hugo Daniel Totti.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§1º, III, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1. Qualificação técnica:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

4.1.2. Certificado de Registro na ANVISA, comprovando legalmente que o produto é reconhecido pela legislação sanitária;

4.1.3. No caso de produtos importados, é também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4.2. Entrega e recebimento do objeto:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
987553	Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes – 24 horas	Rua João Falavigna, 171 – Centro, Florai – PR.

4.2.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones informados anteriormente.

4.2.3. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

4.2.4. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente

4.2.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

4.2.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

4.2.7. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no presente termo de referência ou a pessoas não autorizadas.

4.2.8. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

4.2.9. O recebimento será feito em duas etapas:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4.2.9.1. _____ Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A comissão/servidor designado, limitar-se-á verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas

4.2.9.2. _____ Recebimento definitivo:

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

4.2.10. _____ Dos critérios de aceitação

4.2.10.1. _____ Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- 4.2.10.2. _____ Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- 4.2.10.3. _____ É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 4.2.10.4. _____ Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.
- 4.2.10.4.1. _____ A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.
- 4.2.10.4.2. _____ Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.
- 4.2.10.5. _____ Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número De Lote, Tipo De Esterilização (Quando Estéril), e Número Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;
- 4.2.10.6. _____ Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, data de fabricação e validade.
- 4.2.10.7. _____ Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 4.2.10.8. _____ O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- 4.2.10.9. _____ Os materiais diversos não deverão ser



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário dos produtos (item), **buscando atender o princípio de economia, sendo mais vantajoso para a administração e não sendo necessário que os itens sejam julgados por lote, podendo serem fornecidos por empresas diferentes, garantindo também maior competitividade entre as empresas.**

4.4. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – menor preço por ITEM – Modo de Disputa aberto/fechado. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

4.4.1. Pregão eletrônico por ser a regra geral prevista na lei 14.133/2021, não havendo justificativa plausível para a forma presencial.

4.4.2. Menor preço por item.

4.4.3. Modo aberto/fechado torna-se o mais adequado, uma vez que permite que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas de valores até 10% superior ao da melhor oferta, **independentemente do número**, podem ofertar um lance final e fechado, sigiloso. Aumentando as chances de a administração conseguir um preço melhor. Vez que no modo de disputa LANCE, no calor da disputa nos 10 minutos iniciais e/ou nos 2 minutos de prorrogação o licitante muitas vezes não reflete devidamente sob sua proposta, **correndo o risco de ofertar uma proposta inexequível.**

4.5. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.5.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.5.2. Habilitação fiscal e trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.5.4. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

4.5.4.1. _____ **De acordo com o item 4.1 deste ETP**

4.5.5. Para assinatura do Contrato: Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa-se a apresentação de comprovação de



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

vínculo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (§1º, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2022 de forma **não combinada, conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.**

5.2. A pesquisa se deu com potencial fornecedor, Banco de Preços, Painel de Preços e Atas de Registro de Preços/Contratos de Prefeituras do Estado do Paraná com datas do ano de 2023, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto.

5.2.1. **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Foram enviados e-mails a fornecedores de outros municípios do mesmo objeto.

5.3. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO.

5.4. A metodologia para definição do preço de referência foi **o preço mais próximo da realidade de mercado, entre média e mediana** (TCU no Acórdão 4952/2012 - “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”), conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§1º, VII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

6.1. A aquisição irá favorecer a assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de nosso Município que possuem limitações e descontrole urinário e/ou intestinal e requerem esse tipo de assistência, de modo a garantir conforto e dignidade a estes pacientes, atendendo às necessidades básicas de saúde e higiene.

6.2. Já no que concerne a escolha pela aquisição via , esta decorre da característica de caráter Sistema de Registro de Preços – SRP continuado e a necessidade de aquisições parceladas, bem como do fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional do Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 horas, inclusive no que se refere a logística de suprimento. Além disso, a aquisição parcelada visa permitir ao Centro de Saúde uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, reproduzindo maior economicidade ao erário.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.3. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

As quantidades abaixo foram definidas, para o prazo de 12 (doze) meses, levando em conta o quantitativo médio do que foi adquirido e administrado aos pacientes que fazem e/ou fizeram uso das fraldas geriátricas, considerando as médias mais altas que podem ocorrer ao longo da vigência desse contrato, visto que, por tratar-se de itens que podem variar o consumo para mais ou para menos, de acordo com necessidades clínicas que os pacientes venham a apresentar.

Item	Und	Qtd	Descrição
1	Und	21.000	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho EG(XG), usuário com peso acima de 90kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.
2	Und	17.500	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho G, usuário com peso acima de 70kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.
3	Und	10.000	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho M, usuário com peso acima de 40kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.
4	Und	3.500	Fralda anatômica geriátrica unissex adulta, tamanho P, usuário com peso acima de 20kg. Características: material com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, com dupla camada absorvente, fitas adesivas ajustáveis e reutilizáveis.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (§1º, VI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 89.485,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), obtida a partir de consulta ao mercado regional, com a empresa abaixo que possuem atividade econômica compatível para o tipo de serviço a ser contratado, conforme cartão CNPJ em anexo ao orçamento e Pesquisas em Contratações Públicas através do Painel de Preços, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços ou Contratos de Prefeituras do Estado do Paraná.

8.1.1. CNPJ: 06.114.172/0001-72

8.1.2. CNPJ: 23.720.752/0001-22

8.1.3. CNPJ: 00.802.002/0001-02

8.1.4. CNPJ: 23.121.920/0001-63

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (§1º, IX, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

9.1. Espera-se com a presente contratação o adequado fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis aos pacientes que necessitem de uso dessas fraldas para que recebam o cuidado digno com higiene e conforto diante das necessidades médicas, definitivas ou temporárias, dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde em nosso Município com incontinência/descontrole urinário e/ou intestinal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§1º, VIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

10.1. Justifica-se o parcelamento do objeto, em função da aquisição ser por itens, proporcionando a competitividade em conformidade com a Súmula nº 247 TCU, descrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº247-TCU)"



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (§1º, XI, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

11.1. Não se verifica.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (§1º, II, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, faz parte do planejamento anual desta secretaria.

12.1.1. Apesar de não ter sido elaborado um documento único – Plano anual de contratações, **esta secretaria, dispõe de um cronograma/planilha com os serviços e materiais que necessita adquirir ao longo do exercício financeiro com seu planejamento estratégico com base na Lei Orçamentária desta municipalidade.**

12.1.2. Além disso, a elaboração do PAC – Plano Anual de contratações não é obrigatório na nova Lei de Licitações. (art. 18, §1º II da Lei 14.133/2021).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (§1º, X, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

13.1. Elaboração de termo de referência.

13.2. Autorização da autoridade competente.

13.3. Elaboração de Edital.

13.4. Processamento da licitação.

13.5. Contratação.

13.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (§1º, XII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

14.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

2010, no que couber. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X DA LEI 14.133/2021)

15.1. Fase de planejamento:

15.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

15.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.

15.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (§1º, XIII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

16.1. A aquisição do objeto é viável devido a necessidade direta dos itens para assistência ao paciente usuário do Sistema Único de Saúde, visto que trata-se de cuidados básicos em saúde, de modo a garantir a dignidade, higiene e conforto dos pacientes acometidos de condições que levam a necessitar o uso das fraldas geriátricas descartáveis.

17. RESPONSÁVEIS

Responsável pela pesquisa de preço, ETP e TR: Sâmia Tozzo Sampaio Matta



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 002/2024)

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, inscrita no CPF sob o nº 481.475.919-34 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua na cidade de- PR, CEP:, representado neste ato pela **Sr(a)**. brasileiro (a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº. - SSP/PR e devidamente inscrito(a) sob o CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 02/2024**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 061/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS POR PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.**

(colar tabela)

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Florai.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.2 A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3 Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4 A entrega deverá ser realizada, no Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Hrs situado na Rua João Falavigna, nº 171, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.5 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 O recebimento será feito em duas etapas:

3.6.1 Recebimento provisório: No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A comissão/servidor designado, limitar-se-á verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas

3.6.2 Recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

3.6.4 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.6.5 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

3.6.6 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

3.7 Dos critérios de aceitação:

3.7.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.7.2 Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

3.7.3 É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.7.8 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

3.7.9 A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.

3.7.10 Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7.11 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número De Lote, Tipo De Esterilização (Quando Estéril), e Número Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

3.7.12 Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, data de fabricação e validade.

3.7.13 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.7.14 O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

3.7.15 Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Florai/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11 Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal Florai, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

9.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

9.20 Prazo de validade de no mínimo 02 (dois) terços do prazo de validade total.

9.21 Prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, para os itens duráveis.

9.22 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência.

9.23 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade e/ou defeito, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

9.24 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

9.25 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

9.26 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.27 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.28 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133 de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92,](#)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Florai/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGANOGRAMA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA
07.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

16.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.2 Fica designado a servidor **Hugo Daniel Totti**, portador da CI/RG nº 5.657.816-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF 039.659.049-73, para exercer a **GESTÃO** do objeto deste contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.3 Fica designada a servidora **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva**, portadora da CI/RG nº 5.812.892-9, e inscrita no CPF/MF 000.391.399-64 para exercer a **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO** do objeto deste contrato e ainda:

- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- g) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- h) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

16.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO [da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO [\(art. 92. S1º\)](#)

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Floraí-PR, xx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CNPJ. 75.731.000/0001-60
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Hugo Daniel Totti
GESTOR

Maria Aparecida Moreli Marques da Silva
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Ludimila dos Santos Pereira
CPF. 099.621.229-96

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF. 659.526.349-15



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXX,

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

DECRETO MUNICIPAL nº 174/2023.
08 de agosto de 2023



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

(Este decreto encontra-se no Portal de Transparência deste Município)

https://drive.google.com/drive/folders/1jHoPUNGmUTYubW7eK6KsYAIH3hI_bPuB

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os valores pagos pela administração aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e pela câmara municipal de Florai, e dá outras providências.

ANEXO VI TABELA DE RETENÇÃO

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Aliq.
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do artigo 22 da IN no 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º, da IN RFB 1.234/12;	1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80